



## EDITAL Nº 01/2025 – PRPG/UFPI

### COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PRPG PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o presente Edital para a Concessão de Bolsas do Comitê de Assessoramento da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, regulamentado pela Resolução Nº 294/2018 CEPEX/UFPI, com vistas à qualificação e consolidação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI.

#### 1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação *Stricto Sensu* visa apoiar os processos de avaliação da Pós-Graduação da UFPI, tais como:

- Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- Seminários de Acompanhamento da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.
- Avaliação de Projetos de Mestrado Interinstitucional (MINTER), de Doutorado Interinstitucional (DINTER) e de Turma Fora de Sede da CAPES.
- Elaboração de Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da PRPG/UFPI.
- Programa Institucional da Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI.
- Avaliação do Prêmio Teses UFPI de Dissertações e Teses.
- Análise dos Projetos e Relatórios de Pós-Graduação *Stricto sensu*.
- Outros processos de avaliação (Orientação para o preenchimento da Plataforma Sucupira para avaliação quadrienal da CAPES; Seminários de autoavaliação dos Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI; Planejamento de ações de acompanhamento de egressos dos Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI).

#### 2. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma detalhado no quadro a seguir:

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	21/01/2025
Inscrições	22 a 27/01/2025
Análise documental e homologação das inscrições	28/01/2025
Divulgação do Resultado das homologações das inscrições	28/01/2025
Interposição de recursos referentes às homologações das inscrições	29/01/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos	30/01/2025
Conferência da planilha de pontuação	31/01 a 04/02/2025
Resultado parcial da conferência da planilha de pontuação	05/02/2025
Interposição de Recursos à conferência da planilha de pontuação	06/02/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos	07/02/2025
Resultado Final	10/02/2025
Entrega dos Termos de outorga na PRPG	11/02/2025

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O não cumprimento das exigências resultará no indeferimento da inscrição. :

O proponente deverá:

- a) Pertencer ao quadro docente efetivo da UFPI.
- b) Participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, acadêmico ou profissional, na categoria permanente.
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq por, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de encaminhamento da solicitação.
- d) Participar como líder ou pesquisador de grupo de pesquisa certificado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq.
- e) Gozar de experiência na Avaliação Quadrienal da CAPES ou na avaliação do Prêmio Teses da CAPES ou, ainda, na avaliação das propostas de APCN.
- f) Estar adimplente junto à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão financiadas 06 (seis) bolsas para membros do Comitê de Assessoramento da PRPG, com recursos no valor global estimado de até **R\$ 79.200** (setenta e nove mil e duzentos reais), oriundos da PRPG/UFPI e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

### 5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de bolsas do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação *Stricto sensu* da PRPG compreendendo a concessão de até 6 (bolsas) bolsas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) com duração de 06 (seis) meses e prorrogáveis por até 06 (seis) meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária e desempenho dos bolsistas. O valor da bolsa foi definido com base no valor vigente de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), nível 1C\*, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) a partir de 02/01/2025, conforme Portaria CNPq 1.825, de 28/06/24, publicada no Diário Oficial União de 02/07/2024, seção 1, página 8.

\*Alterada em conformidade com a Resolução nº 12, de 09 de agosto de 2024.

### 6. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas à PRPG via email [comiteassessoramentoprpg@gmail.com](mailto:comiteassessoramentoprpg@gmail.com). O horário limite para a realização de inscrições será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 27/01/2025, conforme previsto no CRONOGRAMA deste Edital, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

**6.2.1** Não serão recebidas solicitações após o prazo final de recebimento previsto no cronograma deste Edital, tampouco por outro meio. Assim, a PRPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou incompletas, em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo e-mail: [prpg@ufpi.edu.br](mailto:prpg@ufpi.edu.br).

Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última submissão recebida.

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e o disposto na Resolução 294/18 do CEPEX, de modo que o(a) candidato não

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os candidatos serão selecionados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação com base no critério de comprovada competência em sua grande área de conhecimento, dentro das áreas de conhecimento, conforme sua atuação e preferência, demonstradas no formulário de inscrição e descritas no Currículo Lattes.

Os critérios para análise, julgamento e classificação dos candidatos são aqueles presentes no Capítulo III, art. 5º, Parágrafo único, da Resolução 294/18 do CEPEX e neste Edital, conforme quadro a seguir:

<b>Crítérios de Análise e Julgamento</b>	<b>Pontos por atividade</b>
Coordenador/Coordenador Adjunto de Área junto à CAPES	200
Participação como membro do Comitê de Avaliação Quadrienal da CAPES	150
Participação como membro na Avaliação das Propostas de Cursos Novos	150
Bolsista de Produtividade em Pesquisa PQ ou DTdo CNPq	50
Membro do Comitê de Assessoramento (CA) do CNPq	30
Coordenador de Programa de Pós-Graduação da UFPI	30
Subcoordenador de Programa de Pós-Graduação da UFPI	15
Participação como membro do Comitê de Assessoramento da PRPG/UFPI	20
Pró-Reitor/a de Ensino de Pós-Graduação	70
Coordenador/a de Programas <b>Stricto Sensu</b>	50
Participação como membro de Comissão do Prêmio CAPES de Tese	30
Participação da Comissão de Avaliação dos Livros ou Produtos, conforme as áreas de conhecimento dos Programas junto à CAPES	30
Membro do Comitê de Assessoramento de Agência ou Fundações de Fomento à Pesquisa - FAP	30

Os bolsistas serão selecionados para compor, durante 06 (seis) meses, o Comitê de Assessoramento da PRPG, por grandes áreas do conhecimento, a saber: **Colégio de Ciências da Vida** (grandes áreas de Ciências da Saúde, de Ciências Biológicas e de Ciências Agrárias); **Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar** (grandes áreas de Ciência Exatas e da Terra, de Engenharias e Multidisciplinar), **Colégio de Humanidades** (grandes áreas de Humanas, de Sociais Aplicadas e de Letras e Linguística e Artes).

A concessão da bolsa atenderá, pelo menos, uma vaga por cada grande área e, havendo dotação orçamentária, posteriormente será distribuída proporcionalmente à demanda apresentada por grande área de conhecimento, não podendo ultrapassar dois bolsistas por grande área.

## 8. DAS ETAPAS DE JULGAMENTO

O processo de avaliação das propostas compreenderá 02 (duas) etapas, a serem realizadas pela PRPG, a saber:

**1ª Etapa** – Análise Documental e homologação das inscrições: de **caráter eliminatório**, com intuito de verificar se o(a) proponente atende a todas as exigências prevista no Edital.

**2ª Etapa** – Análise de Mérito Técnico-Científico do(a) proponente por meio de contagem de pontos em atividades previstas no Capítulo III, art. 5º, Parágrafo único, da Resolução 294/18 do CEPEX e neste Edital, de **caráter classificatório**.

A aprovação do mérito técnico-científico do(a) proponente não implica na concessão da bolsa. Os candidatos serão classificados com base no tota de pontos obtidos nas atividades previstas na planilha de contagem de pontos dos **Crítérios de Análise e Julgamento** apresentados no item 7 deste Edital e avaliada pela PRPG, por cada grande área de conhecimento, sendo atendidas dentro da dotação orçamentária da UFPI.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Nos processos de acompanhamento e avaliação, os proponentes selecionados (bolsistas ou não) deverão obedecer os seguintes procedimentos:

- Cumprir os prazos estabelecidos para cada ação ou processo de avaliação designado pela PRPG.
- Posicionar-se de forma imparcial quanto à avaliação, em que pese o direito de recusar qualquer avaliação que lhe pareça inadequado fazer.
- Seguir as recomendações metodológicas e empregar os formulários fornecidos pela PRPG para as ações e processos indicados.

O(a) proponente fica obrigado, sempre que solicitado, sob pena de caracterizar inadimplência, quando não justificar o não atendimento, a participar de:

- Avaliação de processos de APCN.
- Seminários de Acompanhamento da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.
- Avaliação de Programas Institucionais de Pós-Graduação/UFPI.
- Avaliação de Projetos de Mestrado Interinstitucional (MINTER), de Doutorado Interinstitucional (DINTER) e de Turma Fora de Sede da CAPES.
- Elaboração de Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da PRPG/UFPI.
- Avaliação do Prêmio Teses UFPI de Dissertações e Teses.
- Análise dos Projetos e Relatórios de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- Reuniões para discutir a política de Pós-Graduação da UFPI.
- Outros processos de avaliação (Orientação para o preenchimento de Plataforma Sucupira para avaliação quadrienal da CAPES; Seminários de autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI; Planejamento de ações de acompanhamento de egressos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI).

## 10. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PRPG/PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A implantação do auxílio financeiro será celebrada entre o (a) proponente e a PRPG, por meio de Termo de Outorga a ser assinado (não digitalmente) pelo(a) beneficiado(a), conforme dispõe o ANEXO - “Termo de Outorga da Bolsa do Comitê de Assessoramento do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação *Stricto sensu*”.

A implantação da Bolsa do Comitê de Assessoramento do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação *Stricto sensu* dependerá aprovação da aprovação da Lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2025 e disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, e fica condicionada à entrega do Termo de Outorga (anexo deste Edital) na secretaria da PRPG, até 10/02/2025 (após o resultado final).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será permitida a concessão de bolsa para docente que possui bolsa de Produtividade UFPI, ou seja, com bolsa vigente e nem estar em cargos administrativos na instituição como os cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

O(a) docente em cargo administrativo na instituição como Cargo de Direção (CD) poderá compor o Comitê de Assessoramento da PRPG, mas não terá direito à bolsa.

O(a) proponente poderá renovar a participação como bolsista do Comitê de Assessoramento da PRPG a cada edital de seleção.

A interrupção da bolsa será permitida por razões de estágio no Exterior, Pós-Doutorado ou por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de Pesquisador Visitante.

A solicitação de interrupção da bolsa deverá ser enviada 30 (trinta) dias antes da suspensão e será apreciada pela PRPG.

Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PRPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal,

em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PRPG, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Teresina , 20 de janeiro de 2025.

---

Prof. Dr. Carlos Sait Pereira de Andrade  
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI



**Anexo 01 - Edital 01/2025 – PRPG/UFPI**

**TERMO DE OUTORGA DA BOLSA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO TÉCNICO  
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome:		
Unidade de lotação (Departamento/Curso):		
Campus:		
CPF:	RG:	Nº SIAPE:
E-mail:		Telefone celular:
Programa de Pós-Graduação em:		
Homepage (link) do currículo Lattes:		

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, docente beneficiado(a) com uma Bolsa do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação *Stricto sensu*, estou de acordo com os termos do **EDITAL Nº 01/2025 – PRPG/UFPI**, no que se refere aos itens listados abaixo:

Os bolsistas selecionados no presente edital integrarão o Comitê de Assessoramento da PRPG.

Os proponentes selecionados ficam obrigados, sempre que solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência, quando não justificar o não atendimento, a participar de:

- Avaliação de processos de APCN.
- Seminários de Acompanhamento da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.
- Avaliação de Programas Institucionais de Pós-Graduação/UFPI.
- Avaliação de Projetos de Mestrado Interinstitucional (MINTER), de Doutorado Interinstitucional (DINTER) e de Turma Fora de Sede da CAPES.
- Elaboração de Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da PRPG/UFPI.
- Avaliação do Prêmio Teses UFPI de Dissertações e Teses.
- Análise dos Projetos e Relatórios de Pós-Graduação *Stricto sensu*.
- Reuniões para discutir a política de Pós-Graduação da UFPI.
- Outros processos de avaliação (Orientação para o preenchimento de Plataforma Sucupira para avaliação quadrienal da CAPES; Seminários de autoavaliação dos Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI; Planejamento de ações de acompanhamento de egressos dos Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI).

Nos processos de acompanhamento e avaliação, os proponentes selecionados (bolsistas ou não) deverão obedecer os seguintes procedimentos:

- Cumprir os prazos estabelecidos para cada ação ou processo de avaliação designado pela PRPG.
- Posicionar-se de forma imparcial quanto à avaliação, em que pese o direito de recusar qualquer avaliação que lhe pareça inadequado fazer.
- Seguir as recomendações metodológicas e empregar os formulários fornecidos pela PRPG para as ações e processos indicados.

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PRPG, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Teresina, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

Assinatura